



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, n° 629, CEP 87370-000 – Moreira Sales-PR

CNPJ n° 76.217.025/0001-03 – Fone (44) 3532-8100 – Fax (44) 3532-8121

www.moreirasales.pr.gov.br

e-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N° 084/2025

Data: 17 de julho de 2025

EMENTA: Homologa o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, para suprir custeio normal e Custeio Suplementar ou Aporte para Amortização do Deficit Atuarial, do FPMMS – FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Nos termos do artigo 15 da Lei n° 408, de 13 de março de 2009, para fins de cumprimento do plano de amortização do Fundo de Previdência Municipal de Moreira Sales, destinado ao equacionamento de seu deficit atuarial, fica homologado, **para o ano de 2025**, o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, para suprir custeio normal e custeio suplementar, conforme tabela abaixo e relatório constante do Anexo I:

Ano	Ente	Ente Mensal	Ente Anual	Ente Mensal	Prefeitura Mensal	Câmara Mensal
	Custeio Normal	Custeio Suplementar	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro
2025	15,00%	6,00%	1.178.272,43	98.189,37	95.734,99	2.454,38
2026	15,00%	26,19%	5.194.590,76	432.882,56	422.062,05	10.820,51
2027	15,00%	39,84%	7.980.985,90	665.082,16	648.457,49	16.624,67
2028	15,00%	53,81%	10.887.167,90	907.263,99	884.585,65	22.678,34
2029	15,00%	54,42%	11.120.906,52	926.742,21	903.576,98	23.165,23
2030	15,00%	55,03%	11.358.231,19	946.519,27	922.859,68	23.659,58
2031	15,00%	55,64%	11.599.190,27	966.599,19	942.437,68	24.161,51
2032	15,00%	56,25%	11.843.832,70	986.986,06	962.314,95	24.671,11
2033	15,00%	56,86%	12.092.208,07	1.007.684,01	982.495,52	25.188,48



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, n° 629, CEP 87370-000 – Moreira Sales-PR

CNPJ n° 76.217.025/0001-03 – Fone (44) 3532-8100 – Fax (44) 3532-8121

www.moreirasales.pr.gov.br

e-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br

2034	15,00%	57,48%	12.344.366,56	1.028.697,21	1.002.983,48	25.713,74
2035	15,00%	58,09%	12.600.359,00	1.050.029,92	1.023.782,94	26.246,98
2036	15,00%	58,70%	12.860.236,85	1.071.686,40	1.044.898,09	26.788,31
2037	15,00%	59,31%	13.124.052,22	1.093.671,02	1.066.333,17	27.337,85
2038	15,00%	59,92%	13.391.857,88	1.115.988,16	1.088.092,46	27.895,70
2039	15,00%	60,53%	13.663.707,24	1.138.642,27	1.110.180,30	28.461,97
2040	15,00%	61,14%	13.939.654,41	1.161.637,87	1.132.601,09	29.036,78
2041	15,00%	61,75%	14.219.754,14	1.184.979,51	1.155.359,28	29.620,23
2042	15,00%	62,36%	14.504.061,91	1.208.671,83	1.178.459,37	30.212,46
2043	15,00%	62,97%	14.792.633,86	1.232.719,49	1.201.905,93	30.813,56
2044	15,00%	63,59%	15.085.526,84	1.257.127,24	1.225.703,57	31.423,67
2045	15,00%	64,20%	15.382.798,42	1.281.899,87	1.249.856,97	32.042,89
2046	15,00%	64,81%	15.684.506,87	1.307.042,24	1.274.370,88	32.671,36
2047	15,00%	65,42%	15.990.711,21	1.332.559,27	1.299.250,07	33.309,20
2048	15,00%	66,03%	16.301.471,19	1.358.455,93	1.324.499,41	33.956,52
2049	15,00%	66,64%	16.616.847,30	1.384.737,28	1.350.123,81	34.613,46
2050	15,00%	67,25%	16.936.900,79	1.411.408,40	1.376.128,26	35.280,14
2051	15,00%	67,86%	17.261.693,66	1.438.474,47	1.402.517,77	35.956,70
2052	15,00%	68,47%	17.591.288,69	1.465.940,72	1.429.297,47	36.643,26
2053	15,00%	69,09%	17.925.749,46	1.493.812,45	1.456.472,51	37.339,95
2054	15,00%	69,70%	18.265.140,31	1.522.095,03	1.484.048,12	38.046,91
2055	15,00%	70,31%	18.609.526,41	1.550.793,87	1.512.029,59	38.764,28

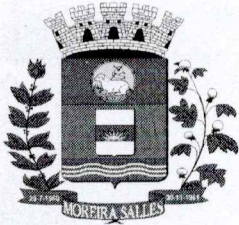
§ 1°. Os Custeios Normal e Suplementar/Aporte incidem sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13° Salário.

§ 2°. No Custeio Normal do Ente, está incluída a Taxa de Administração, conforme art. 84 da Portaria MTP n° 1.467/2022 e suas alterações.

§ 3°. Fica facultado ao Município adotar o Custeio Suplementar ou Aporte, conforme o quadro acima, mas sempre obedecendo ao prazo remanescente previsto em Legislação Federal. Conforme estabelecido na Nota Técnica n° 633/2011, de 25/07/2011 da Secretaria do Tesouro Nacional e Portaria MTP n° 1.467/2022 e suas alterações.

§ 4°. Visando o equilíbrio financeiro, o Município deverá realizar um aporte adicional quando as Receitas Previdenciárias, acrescidas do plano de amortização do deficit atuarial após 60 meses, acrescidas da compensação previdenciária, forem inferiores às despesas de benefícios das aposentadorias e pensões.

Art. 3°. A homologação da avaliação atuarial anual, sempre que houver necessidade de alteração da Contribuição Patronal e do Aporte Financeiro para



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, n° 629, CEP 87370-000 – Moreira Sales-PR

CNPJ n° 76.217.025/0001-03 – Fone (44) 3532-8100 – Fax (44) 3532-8121

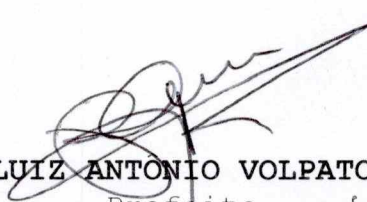
www.moreirasales.pr.gov.br

e-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br

amortização do deficit atuarial, somente será realizada mediante lei específica.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES-PARANÁ,
AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.


LUIZ ANTONIO VOLPATO
Prefeito

Luiz Antonio Volpato
Prefeito Municipal